



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR MARCELO MENDES PEDRO

INDICAÇÃO Nº 117 /2022

Autoria: Vereador Adriano de Almeida Lima

Para: Prefeito Municipal


Indica: Que seja feita a inclusão dos profissionais Biomédicos no quadro de funcionários da Prefeitura de Buritis.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se justifica devido à Prefeitura de Buritis que Atualmente possui em seu quadro funcional o profissional Farmacêutico-Bioquímico responsável por realizar os exames laboratoriais deste município. Ocorre que o profissional Bioquímico também possui habilitação técnica para realizar tal atribuição, conforme a lei nº6.684/79. No entanto, por motivo desconhecido, a prefeitura de Buritis até a presente data não inclui o Biomédico em seu quadro funcional.

Diante do exposto, solicito a aprovação desse pedido.

Gabinete do Vereador Presidente
Adriano de Almeida Lima, aos seis
dias do mês de junho do ano de dois
mil e dois.




VEREADOR PRESIDENTE

APROVADO

EM: 06/06/22

SESSÃO ORDINÁRIA

Marcia

08/06/22

Leidimar Muniz Bernardes
Diretora Executiva
Matrícula 2063-5
Prefeitura de Buritis

RECEBI

DIA 06/06/22

HORA Marcia



COMISSÃO DOS PROFISSIONAIS BIOMÉDICOS RESIDENTES EM BURITIS

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor

Adriano de Almeida Lima

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Buritis

Assunto: Inclusão do Profissional Biomédico no Plano de Carreiras Cargos e Remunerações - PCCR

Excelentíssimo Senhor,

Vimos através deste, mui respeitosamente, solicitar vosso apoio na inclusão do profissional Biomédico no quadro funcional da Prefeitura de Buritis. Atualmente a prefeitura de Buritis possui em seu quadro funcional o profissional Farmacêutico-Bioquímico responsável por realizar os exames laboratoriais deste município. Ocorre que o profissional Biomédico também possui habilitação técnica para realizar tal atribuição, conforme lei nº 6.684/79. No entanto, por motivos desconhecido, a prefeitura de Buritis até a presente data não incluiu o Biomédico em seu quadro funcional.

Justificativa

Considerando que o art. 5º, da Constituição Federal, em seu caput, assegura que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade."

Considerando que o art. 5º, da Constituição Federal, em seu inciso XIII, garante o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Considerando o princípio da **ampla acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas**, previsto no art. 37, I, da Constituição Federal.

08/06/20

Leidimar Muniz Bernardes
Diretora Executiva
Matricula 2063-5
Prefeitura de Buritis

Considerando que a inclusão no quadro funcional não acarretará aumento de despesas, vez que é plenamente possível abertura de concurso público com vaga de ampla concorrência entre o profissional Biomédico e o profissional Bioquímico.

Sendo assim, com o objetivo de proporcionar igualdade de direito no exercício pleno da profissão, se faz necessário a inclusão do profissional Biomédico no quadro funcional da prefeitura de Buritis, onde será um grande ganho para prefeitura, pois incluirá este profissional de excelência que vem contribuindo grandemente para evolução da ciência no nosso país.

Diante da oportunidade aproveitamos para esclarecer a respeito da profissão de Biomedicina. A biomedicina, anteriormente chamada de Ciências Biológicas – Modalidade Médica, é uma ciência situada entre a Biologia e a Medicina que pesquisa e diagnostica doenças que afetam os seres humanos, identifica suas causas e apoia o desenvolvimento de tratamentos para curá-las. O curso de Biomedicina foi pioneiramente implantado na Escola Paulista de Medicina em 1966. Desde a origem do curso de Biomedicina, realizaram-se diversas modificações curriculares, ampliando as suas habilitações e qualificando seus profissionais na área de saúde. O objetivo do curso de Biomedicina era o de formação de profissionais para atuarem como docentes especializados nas disciplinas básicas das escolas de medicina e de odontologia, bem como de pesquisadores científicos nas áreas de ciências básicas, e com conhecimentos suficientes para auxiliarem pesquisas nas áreas de ciências aplicadas.

Partindo-se da convicção de que existia um mercado nacional para tais especialistas, o Conselho Departamental da Escola Paulista de Medicina tratou de obter condições para colocar em funcionamento o curso de graduação, o de mestrado e o de doutorado em Ciências Biomédicas que, em linhas gerais, se destinaria à preparação de especialistas, pesquisadores e docentes neste campo das ciências.

Por meio do Parecer nº 571/66 do extinto Conselho Federal de Educação, e, posteriormente, no Parecer nº 107/70, de 4 de fevereiro, fixavam os mínimos de conteúdo e de duração dos cursos de bacharelado em Ciências

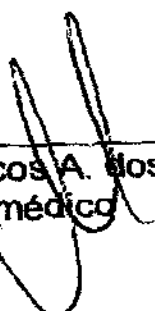
Biológicas – modalidade médica. De acordo com este parecer, ficam determinadas as atividades nos trabalhos laboratoriais aplicados à Medicina, existindo, de outra parte, amplo mercado de trabalho para pessoal cuja formação inclua sólida base científica, que tenha o comportamento e espírito crítico amadurecidos, de preferência no convívio universitário, e que pretenda dedicar-se à realização de tarefas laboratoriais vinculadas às atividades médicas. Esses cursos, criados entre 1965 e 1970 tiveram seus alunos egressos rapidamente absorvidos nas disciplinas básicas de suas próprias faculdades, ou então em outras escolas de medicina públicas ou particulares. Porém, com exceção dessas áreas, embora formado em curso reconhecido, o egresso encontrava sérias dificuldades para inserção no mercado de trabalho, visto que a profissão de Biomédico ainda não era regulamentada em lei e os exames laboratoriais, embora sem exclusividade legal, eram realizados por médicos e farmacêuticos-bioquímicos. Somente com a lei nº 7.135/83, permitiu a realização de análises clínicas aos portadores de diploma de Ciências Biológicas – Modalidade Médica. Logo em seguida com a resolução nº 86 do Senado Federal, de 24 de junho de 1986, ratificando acordo realizado no Supremo Tribunal Federal, ficou assegurado definitivamente o direito do profissional Biomédico de exercer as análises clínico-laboratoriais.

O Decreto de Lei nº 11.339, de 3 de agosto de 2006, institui o dia 20 de novembro como Dia Nacional do Biomédico. A escolha da data faz referência ao dia em que a profissão foi finalmente regularizada no país. As análises clínicas continuam sendo o cargo chefe da biomedicina, porém existem mais de 37 habilitações que os biomédicos podem escolher para seguir sua carreira profissional, sendo estas: Toxicologia e Farmacologia, Biofísica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Banco de Sangue, Virologia, Fisiologia, Fisiologia Geral, Fisiologia Humana, Saúde Pública, Radiologia, Imaginologia, Análises Bromatológicas, Microbiologia de Alimentos, Patologia Clínica, Histologia Humana, Patologia, Citologia Oncótica, Análise Ambiental, Acupuntura, Genética, Embriologia, Monitoramento Neurofisiológico Transoperatório, Gestão das Tecnologias de Saúde, Fisiologia do Esporte e da Prática do Exercício Físico, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), Reprodução Humana, Biologia Molecular, Psicobiologia, Informática de

Saúde, Histotecnologia Clínica/Anatomia Patológica, Perfusão Extracorpórea,
Sanitarista, Auditoria e Biomedicina Estética.

Diante o exposto, solicitamos cordialmente vosso apoio no sentido de
incluir o profissional Biomédico no quadro funcional da Prefeitura de Buritis e,
aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e apreço.

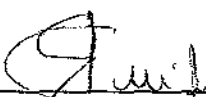
Porto Velho, de maio de 2022.



Antônio Marcos A. dos Santos
Biomédico



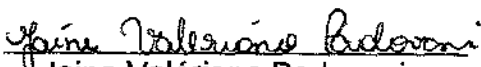
Hellen Madalena M. Barros
Biomédica




Camila de Souza Ronconi
Biomédica



Nauahny Karem R. de Lima Silva
Biomédica



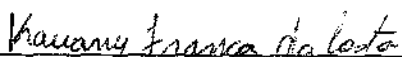
Jaine Valério Padovani
Biomédica



Pamela Domingues D. de Souza
Biomédica



Aline Carla de Brito Vieira
Biomédica



Kauany França da Costa
Biomédica